

*Terceiros de Art. 35 - Resolubil, de não ser o confunde de membros do Ver. Paulo Roberto Renatinho Mendes Gomes*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Requerimento Nº 237 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 3358 /2011

EM 05/07/2011

ACEITO EM	/	/2011
APROVADO EM	/	/2011
REJEITADO EM	/	/2011
ARQUIVO		

AT  
05/07/11

**Requer urgência**

O vereador abaixo assinado requer, após ouvida casa, que seja formada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para esclarecer o destino dado as doações arrecadadas na Campanha do Agasalho 2011, promovida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DA ASSISTENCIA SOCIAL, juntamente com a Primeira Dama do Município, face as várias denúncias recebidas por este vereador, de que as melhores peças de roupas estariam sendo destinadas a realização de BRECHÓS, em especial da ONG Gente em Ação.

A justificativa será dada em plenário.

Rio Grande, 05 de julho de 2011.

*[Handwritten signature of Julio Martins]*  
\_\_\_\_\_  
Julio Martins  
Vereador - PC do B

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*Indeferido de Ant. 35  
Ultimo de nos, alterado de 1/3  
de nos, alterado de 1/3  
de nos, alterado de 1/3*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Requerimento Nº 236 /2011

PROTOCOLADO SOB Nº 1156 /2011

EM 05/07/2011

ATA

ACEITO EM	/	/2011
APROVADO EM	/	/2011
REJEITADO EM	/	/2011
ARQUIVO		

*Ver. Paulo Renato Madaia Gomes  
Presidente*

Requer urgência

O vereador abaixo assinado requer, após ouvida casa, que seja formada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para esclarecer o destino dado as doações arrecadadas na Campanha do Agasalho 2011, promovida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DA ASSISTENCIA SOCIAL, juntamente com a Primeira Dama do Município, face as várias denúncias recebidas por este vereador, de que as melhores peças de roupas estariam sendo destinadas a realização de BRECHÓS, em especial da ONG Mãos Unidas Pela Vida.

A justificativa será dada em plenário.

Rio Grande, 05 de julho de 2011

Julio Martins  
Vereador - PC do B

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO

“Art. 35 – Sempre que necessário serão constituídas Comissões Especiais de Inquérito, por indicação de 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara, em simetria com a Constituição Federal, com atribuições e competências estabelecidas na Lei Orgânica e demais leis aplicáveis, no que couber.”(NR).

§ 1º. Recebido o requerimento a que se refere este artigo, criando a CPI, o Presidente da Câmara determinará sua leitura na Sessão Plenária subsequente e designará os Vereadores que a comporão, por indicação dos líderes de Bancadas.

§ 2º. Em sua primeira reunião, a CPI elegerá seu Presidente e seu Relator.  
**(Redação dada pela Resolução 003/2004)**